



TERMO ADITIVO Nº 029/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 038/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL RIO GRANDE DO SUL, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE UP A ENGENHO DE DENTRO, LOCALIZADA NA AP 3.2, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619 de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.345.851/0001-15**, com endereço à Praça da Cruz Vermelha Nº 10/12, Térreo, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu interventor, **SILVIO ANTONIO MOTA GUERRA**, brasileiro, divorciado, economista, identidade nº 06233005-5, emitido pela SSP RJ, CPF nº 825.745.107-04, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº.09/000.838/2015, tendo em vista o que dispõe o pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 33.536/2011, n.º 35.645/2012, n.º 37.079/2013, n.º 38.300/2014, n.º 41.193/2016, 41.207/2016, 41.208/2016, 41.209/2016, 41.210/2016, 41.2011/2016, 41.212/2016, 41.213/2016, 41.214/2016, 41.215/2016, 41.216/2016, 41.217/2016, 41.218/2016, pelas Resoluções CGM nº 1.224/2016, 85/2016, 86/2016 e 1.251/2016, pelas Resoluções SMS nº 3161/217, 3208/2017 e 3227/2017, pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações,



pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 038/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da UPA Engenho de Dentro, localizada na AP 3.2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 038/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses;
- II - Estabelecer o Anexo D do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 15.617.382,72 (quinze milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet”.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 038/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2019.



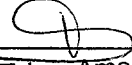
SILVIO ANTONIO MOTA GUERRA
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL RIO GRANDE DO SUL




ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alencar Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1) 

Telma Amorim
Coordenador II
Mat.: 11/218.451-3
S/SUBGEX/SCGOS/CCG

2) 

ROSÂNGELA MATIAS CIPOLA
Matrícula nº 11/223.695-6



ANEXO TÉCNICO D DO CONTRATO DE GESTÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - UPA ENGENHO DE DENTRO

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
			03/09/2019 a 30/09/2019	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	18/2020 a 02/09/2020	
1) Gestão RUE (Rede de Urgência Emergência) - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 51.076,60	R\$ 47.871,49	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 51.076,60	R\$ 54.481,71	R\$ 612.919,20
2) Rn - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 1.007.790,53	R\$ 940.604,49	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.007.790,53	R\$ 1.074.976,57	R\$ 12.093.486,36
3) Contratos e consumo- Unidade e Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 262.110,00	R\$ 115.107,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 132.581,68	R\$ 150.055,68	R\$ 1.590.980,16
4) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 50.000,00	R\$ 46.666,67	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 53.333,33	R\$ 600.000,00
5) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 17.500,00	R\$ 16.333,33	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 18.666,67	R\$ 210.000,00
6) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 31.000,00	R\$ 28.933,33	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 33.066,67	R\$ 372.000,00
7) Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	R\$ 11.500,00	R\$ 10.733,33	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 12.266,67	R\$ 138.000,00
Total Parcela Fixa		R\$ 1.430.977,13	R\$ 1.206.050,33	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.396.847,29	R\$ 15.617.385,72
) Parte variável - 1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
) Parte variável - 2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
) Parte variável - 3			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
) Total parte variável (E=B+C+D)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
) Total (F)=A+E			R\$ 1.206.050,33	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.301.448,81	R\$ 1.396.847,29	R\$ 15.617.385,72

